



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0322/2006

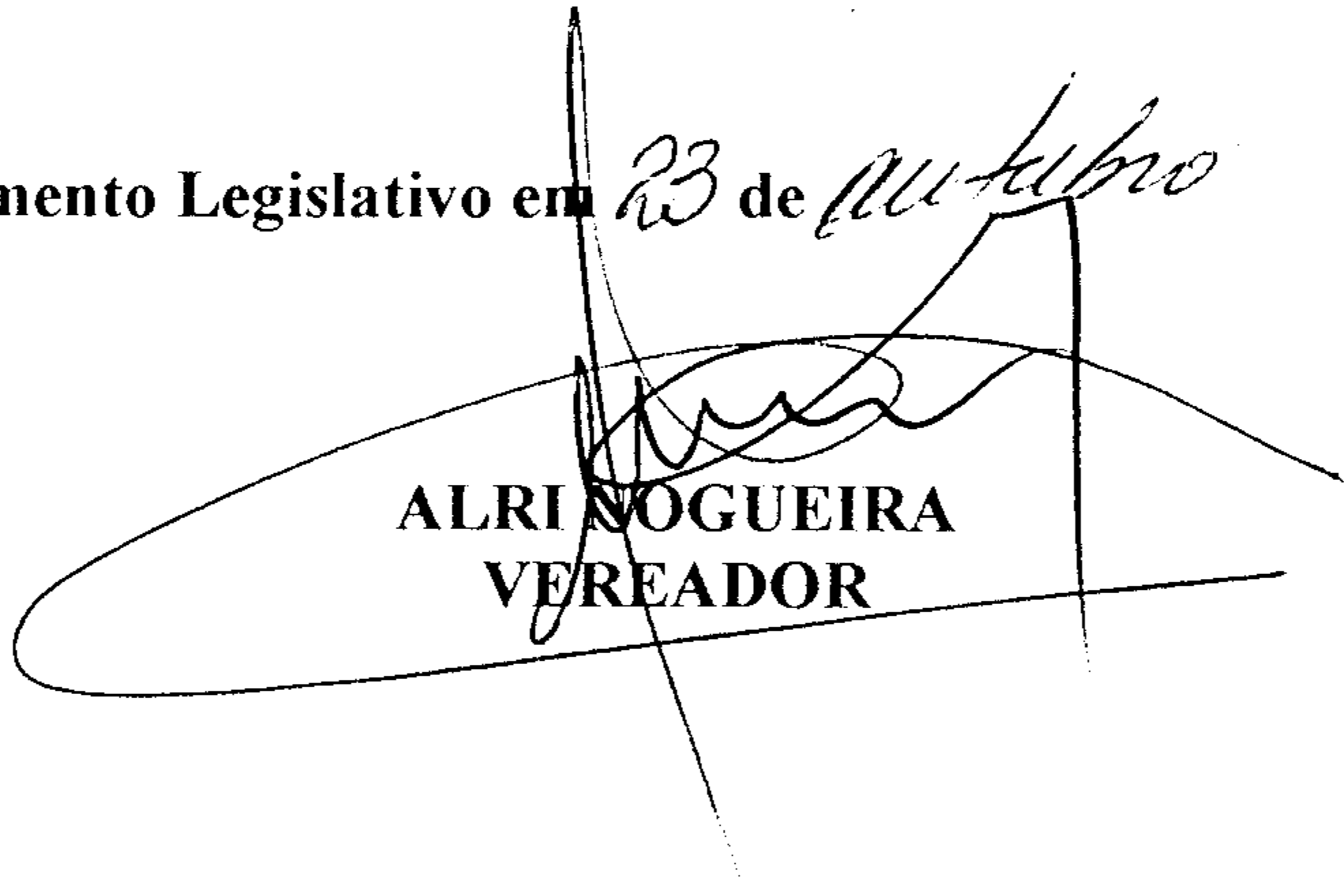
*Autoriza o Executivo a aumentar em 30% o número de bancos exclusivos para idosos nos veículos de transporte coletivo no Município de Fortaleza.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Fortaleza a aumentar para 30%(trinta por cento) o número de bancos destinados a idosos nos veículos de transporte coletivo de Fortaleza.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo em 23 de outubro de 2006

  
**ALRI NOGUEIRA**  
**VEREADOR**

---

Rua Thompson Bulcão 830 – Gabinete 22– Luciano Cavalcante CEP – 60810-460– Fone: (085) 3256-8300

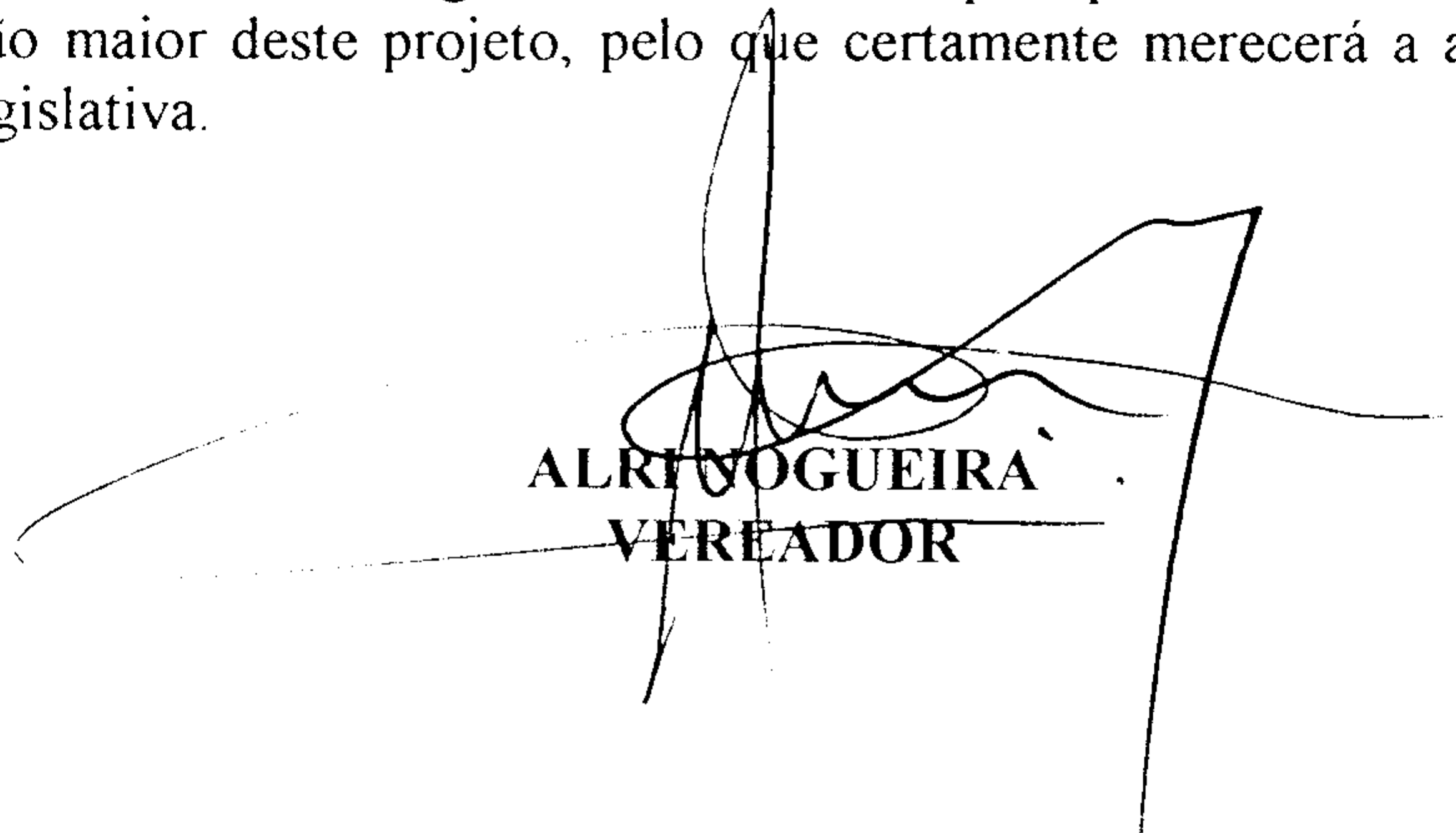
DEP. LEGISLATIVO  
EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h: \_\_\_\_ Min.  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela atende a um legítimo pleito do chamado pessoal da 3ª idade de Fortaleza, já que a quantidade de lugares destinados a idosos é mínima, incluindo gestantes e deficientes. Dado a grande quantidade de idosos que utilizam o transporte coletivo, necessário faz dar um atendimento adequado a estas pessoas, reservando lugares a fim de que possam ser transportados com dignidade, razão maior deste projeto, pelo que certamente merecerá a aprovação unânime desta Casa Legislativa.

  
ALRI VOGUEIRA  
VEREADOR